PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92, DE 09 DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a anular dotação do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1012, de 15 de junho de 2020.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação nº 0012.0361.0021.1045 (construção, ampliação e reforma de escolas) no valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais), descrita no art. 1° da Lei Municipal n° 1012, de 15 de junho de 2020, fazendo com que a mesma retorne ao orçamento original, conforme exposição:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção, ampliação e reforma de escolas
34490 Aplicações Diretas (615) FR 1010000.....R$ 697.000,00

Parágrafo único: O orçamento anulado supracitado, deverá voltar as suas rubricas orçamentárias de origem, conforme descrito abaixo:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2092 Material de distribuição gratuita
33390 Aplicações Diretas (488) FR 1010000.....R$ 100.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (532) FR 1010100.....R$ 447.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (553) FR 1010300.....R$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2020.12.11 11:28:06 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N°92/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR DOTAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1012, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem por objetivo anular a dotação orçamentária do art. 1° da Lei Municipal n° 1012, de 15 de junho de 2020, por se tratar de solicitação do Ministério Público – SC, através de seu Promotor de justiça, Luan de Moraes Melo na Recomendação n° 0011/2020, de 12/08/2020, fls. 499/502.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 09 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2020.12.11 11:46:06 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador